

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Inclusão, exclusão e alteração de dispositivos na Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021, nº 421 de 25 de janeiro de 2022, reforma administrativa nas Secretarias de Governo e Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ART. 1º. Fica excluído da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, o item "IV", do art. 6º, desta lei.

ART. 2º. Fica alterado da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, incluído os itens abaixo no artigo 6º, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

IV- Secretaria Executiva do Gabinete

V- Assessoria de Projetos e Programas

VI- Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete;



(...)

ART. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, *nº 403 de 05 de novembro de 2021, e nº 421 de 25 de janeiro de 2022*, quanto a remuneração dos Chefe de Cerimonial (Art. 6º, VIII da Lei Municipal nº:332) e Assessor de Comunicação (Art. 6º, X da Lei Municipal nº:332), os quais passam a ter vigência com a redação do anexo I, desta lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ART. 4º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, *nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022*, e nos moldes do anexo I, desta lei, o item XVI, do art. 14º:

Art.14º (...)

XVII – Coordenação do Programa Criança Feliz;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 5º. Fica alterado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, *nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022*, alterado o artigo 16, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 16. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação

I- Gabinete do Secretario



- II- Gerente de Ensino
- III- Gerente de Planejamento e Gestão
- IV- Coordenação Pedagógico Polo Arvore Verde
- V- Coordenação Pedagógico Polo Barra Grande
- VI- Coordenação Pedagógico Polo Cajueiro
- VII- Supervisão de Recursos Humanos
- VIII- Supervisão Educação Infantil
- IX- Supervisão de Educação Inclusiva
- X- Supervisão de Tecnologia Educacional
- XI- Supervisão Geral Nutrição e Alimentação Escolar
- XII- Supervisão Ensino Fundamental e EJA
- XIII- Assessoria Jurídico
- XIV- Assessoria Técnico
- XV- Supervisor de Transportes
- XVI- Coordenação Pedagógico Polo Boa Vista
- XVII- Assessoria de Comunicação
- XVIII- Departamento de Protocolo
- XVIX- Supervisor de Controle Interno
- XX- Divisão de Psicologia
- XXI- Divisão de Assistente Social
- XXII- Diretoria Escolar
- XXIII- Supervisão de Cursos Técnicos e Profissionalizantes

ART. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)



ANEXO I

RELAÇÃO DE SECRETARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Secretaria Executiva do Gabinete	Secretário Executivo do Gabinete	01	R\$ 2.500,00
Assessoria de Projetos e Programas	Assessoria de Projetos e Programas	01	R\$ 1.800,00
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete	Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete	04	R\$ 1.212,00
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	01	R\$ 1.500,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Coordenação do Programa Criança Feliz	Coordenadora do Programa Criança Feliz	01	R\$1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gabinete do Secretário	Secretário de Educação	01	*****
Gerente de Ensino	Gerente de Ensino	01	R\$2.500,00
Gerente de Planejamento e Gestão	Gerente de Planejamento e Gestão	01	R\$2.500,00
Coordenação Pedagógico Polo Arvore Verde	Coord. Pedagógico Polo Arvore Verde	01	R\$1.800,00
Coordenação Pedagógico Polo Barra Grande	Coord. Pedagógico Polo Barra Grande	01	R\$1.800,00
Coordenação Pedagógico Polo Cajueiro	Coord. Pedagógico Polo Cajueiro	01	R\$1.800,00
Supervisão de Recursos Humanos	Supervisor de Recursos Humanos	01	R\$1.212,00
Supervisão Educação Infantil	Supervisor Educação Infantil	01	R\$2.000,00
Supervisão de Educação Inclusiva	Supervisor de Educação Inclusiva	01	R\$2.000,00



Supervisão de Tecnologia Educacional	Supervisor de Tecnologia Educacional	01	R\$1.212,00
Supervisão Geral Nutrição e Alimentação Escolar	Sup. Geral Nutri. Alimentação Escolar	01	R\$2.200,00
Supervisão Ensino Fundamental e EJA	Sup. Ens. Fund e EJA	01	R\$2.000,00
Assessoria Jurídico	Assessor Jurídico	01	R\$2.300,00
Assessoria Técnico	Assessor Técnico	01	R\$2.500,00
Supervisor de Transportes	Supervisor de Transportes	01	R\$1.212,00
Coordenação Pedagógico Polo Boa Vista	Coord. Pedagógico Polo Boa Vista	01	R\$1.800,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	01	R\$1.500,00
Departamento de Protocolo	Chefe de Protocolo	01	R\$1.212,00
Supervisor de Controle Interno	Supervisor de Controle Interno	01	R\$1.212,00
Divisão de Psicologia	Psicólogo	01	R\$1.700,00
Divisão de Assistente Social	Assistente Social	01	R\$1.700,00
Supervisão de cursos técnicos e profissionalizantes	Supervisor de cursos técnicos e profissionalizantes	01	R\$2.000,00
Diretoria Escolar	Diretor Escolar	06	*****
Diretoria Escolar	Diretor Adjunto	01	*****

OBSERVAÇÃO:

- ***** = Valores Definidos Por Lei Própria E Específica.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 040 /2022

Ilustríssimo Senhor Presidente

O projeto de Lei que em epígrafe, que ainda não foram contemplados pela reforma de 2022, e faz inclui, exclui e alteração a estrutura organizacional de cargos do município, com criação e divisão de secretarias importantes no Município, que tem por escopo melhorar a qualidade do serviço no Município de Cajueiro da Praia, cumprindo às normas federais relativas às questões organizacionais e inclusive a moralidade, eficiência e Transparência na gestão.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Prefeitura de Cajueiro da Praia já precisa de melhorias para atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais e, principalmente, aos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Portanto, está sendo remodelado em alguns pontos a lei de cargos no Município e fixando a existência dessa estrutura através de Lei, com o objetivo de atender as exigências expedidas pelos órgãos.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos



ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 28 de Janeiro de 2022.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia



Ofício n.º 24/GAB/2022

Cajueiro da Praia - PI, 28 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco José Silva Veras
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de uma regulamentação e reorganizar a estrutura administrativa Municipal, enviamos o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Inclusão, exclusão e alteração de dispositivos na Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021, reforma administrativa nas Secretarias de Governo e Educação, e dá outras providências."*, para fins de apreciação, pelos Ilustres membros dessa Augusta Casa.

Assim, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Recebido 2 - 2022
Daniel de Jesus P. Brito

PROTÓCOLO 01/02/2022
RAIMUNDO ROCHA DE QUEIROZ
CPF: 010.900.273-70

00201101111114018

